## PROTOCOLO: 071.026/2024

REQUERENTE: ANA MARIA GIANNETTI ROMANI ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa identificar os imóveis inseridos no atual perímetro urbano do município para o fim de promover a atualização cadastral dos imóveis registrados sob nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.509, 42.510 todos do 2º Cartório de Registro de Imóveis bem como verificar/confirmar a real localização do imóvel registrado sob nº 42.508 – 2º CRI, com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008.

(...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, títular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui: I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

II - as quadras indivisas das areas arrudadas.
Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:
I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V - informações sobre o tino de construção se existir:

V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
VI - informações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à

IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da: I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;

II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno; III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou

IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal; 1/2

17/2
Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário Art. 136 O contribuinte omisso será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omisso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do rece-

Cópia de Documento de Identificação do proprietário Levantamento/Planta de Localização dos imóveis objetos das matrículas nº 42.505, 42.506, 42.507, 42.508, 42.509 e 42.510 todos do 2º CRI.

42.50, 42.50 e 42.50 todos do 2-CRI.

OBS: O Levantamento/Planta deverá ser assinado por profissional habilitado com o devido recolhimento da ART, contendo na mesma as coordenadas reais do imóvel (coordenadas UTM- Sirgas 2000) bem como seus confrontantes, para a perfeita inserção em mapa cadastral.

O protocolo nº 071.026/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos junto à divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças. Após o prazo citado acima será tomada as providências cabíveis.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

## Restituição de Importância Paga

# Expediente do dia 01/05/2025 a 31/05/2025 ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 64 - Lei Complementar nº 224/2008

	2025/047018	Maria José Vieira de Oliveira	R\$ 589,71
	2025/039823	Edgard Benedicto Liborio	R\$ 140,07
	2025/043536	Leandro Padilha dos Santos	R\$ 140,10
	2025/55378	Danielle Diehl Cons.em Tec.da Inf. Ltda	R\$ 2.371,75
	2025/035179	Rute Felisberto Pereira de Oliveira	R\$ 97,23
	2025/054998	Valdemir Roque Zago	R\$ 6.159,78
	2025/055331	Roselys Seghese Alleoni	R\$ 90,36
	2025/43384	Paula Montebello	R\$ 1.440,27
	2025/054704	Antonio Gilberto Pagotto	R\$ 215,73
	2025/050140	Ana Clélia do Amaral Gil	R\$ 146,00
	2025/063282	Construtora Braga Araújo LTDA – ME	R\$ 2.075,53
	2025/062145	Smartbreeder S.A.	R\$ 19.096,89
	2025/060765	Radioscan – Radiologia e Diag por Imagem LTDA	R\$ 578,94
	2025/028453	Syntech Research Laboratório Brasil LTDA	R\$ 1.370,84
	2025/055720	João Henrique Videira Costal	R\$ 242,29
	2025/059053	Célia Regina Tonin	R\$ 114,39
	2025/066060	Romar Baptista Charleron	R\$ 623,32
	2025/075853	Santin & Giraldi Ltda Me	R\$ 8.542,03
	2019/199019	Marcia Helena G A Formaggi	R\$ 2.359,31
	2022/81010	Artmoviment Serv de Ref e Com de Art de Aço	R\$ 641,81
	2023/105655	Vitor Bergamasso Alcarde	R\$ 6.112,28

Piracicaba, 18 de junho de 2025.

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretária Municipal de Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



JEFFERSON WILIANS GOMITRE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS

**RESOLUÇÃO 24/2025**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tonar público a composição da mesa diretora para mandato de 2025/2026, assumindo os trabalhos a partir de 23/06/2025. Sendo composto:

Aprigio Daniel Bezerra	Presidente
Tais Leite Marino	Vice-presidente
Jamyle Martins de Souza	1ª Secretária
Paula Marcela Magrini Cordeiro	2ª Secretária

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piracicaba, 16 de junho de 2025.

TAIS LEITE MARINO Vice-Presidente

### RESOLUÇÃO 26/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2025. RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA).

Comissão de Monitoramento	
Andressa de Souza Ferreira	
Flávia Teles Bortoletto	
Jéssica Sims Pimentel	
Lavínia Cecília Gonçalves Canal	
Michele Maronese	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 18 de junho de 2025.

TAIS LEITE MARINO Vice-Presidente

RESOLUÇÃO 27/2025 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações,

em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2025. RESOLVE: Art. 1º – Tornar público a composição da Comissão de Monitoramento dos Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA).

### Comissão de Monitora

Aprigio Daniel Bezerra

Flávia Teles Bortoletto

Paula Marcela Magrini Cordeiro

Tais Leite Marino

Thiago Luis Vassello

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba. 18 de iunho de 2025.

TAIS LEITE MARINO

### RESOLUÇÃO 28/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a composição da Comissão de Eleição Suplementar dos Conselhos Tutelares tendo como membros os conselheiros:

Jamyle Martins de Souza

Lavínia Cecília Goncalves Canal

Paula Marcela Magrini Cordeiro

Tais Leite Marino

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 18 de junho de 2025

TAIS LEITE MARINO Vice-Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

### Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor EDVALDO CARVALHO GOMES DOS SANTOS, RG 30915542-3 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 18/06/2025

Reinaldo José Pousa Secretário Municipal de Transportes Internos

## PROCURADORIA GERAL

## Contratada: WESLEY DIONE GRANJA. - CNPJ nº 31.301.174/0001-18 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.100.002.448 Código Ajuste nº 2025.000.000.511

Contrato nº 0618/2025. Proc. Digital nº 2024/107.566

Licitação: Pregão Eletrônico nº 533/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de grão de bico, batata em flocos e biscoito de polvilho (exercício de 2025).

Valor: R\$ 177.187,50 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 31/12/2025.

Data: 18/06/2025.

### Contratada: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 29.926.189/0001-20 (CULTURA)

Código Licitação nº 2025.000.003.306 Código Ajuste nº 2025.000.000.510 Contrato nº 0619/2025.

Proc. Digital nº 2023/566.742

Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2024 – Ata de Registro de Preços nº 093/2025 (válida até

Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais para sinalização, iluminação e

segurança dos espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura. Valor: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2025

Contratada: LA STOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 30.500.671/0001-82 (CULTURA)

Contrato nº 0620/2025

Proc. Digital nº 2023/566.742

Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2024 – Ata de Registro de Preços nº 090/2025 (válida até 06/04/2026). Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos e materiais para sinalização, iluminação e segurança dos espaços culturais da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor: R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2025. Data: 18/06/2025.

## Termo de Colaboração (Subvenção) celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - CNPJ nº 02.465.949/0001-92

Proc. Digital. nº 2025/83.228

Subvenção nº 00033/2025 - CULTURA.

Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 "caput" e §  $4^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019/14 e Art.  $1^{\circ}$ , XIV, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela de nº 7.650/13.

Objeto: Desenvolvimento de oficinas socioeducativas.

Valor: R\$ 15,000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 31/12/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. - CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)

Convênio nº 100/2024 - SEMS

Processo nº 2024/145,227.

Base Legal: Leis Federais n°s 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal n° 4.594/1998, Portaria n.º 3410 do Ministério da Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.

Valor: R\$ 476.828.543,40 (quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).

Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO - VALOR

Aditivo nº 100/2024 - 12.

Valor Acrescido: R\$ 138.131,97 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos), referentes ao repasse do Piso da Enfermagem.

Data: 18/06/2025

### Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. - CNPI nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)

Convênio nº 100/2024 - SEMS.

Processo nº 2024/145.227.

Base Legal: Leis Federais n°s 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria n.º 3.410 do Ministério da Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.

Valor: R\$ 476.828.543,40 (quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).

Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO - VALOR Aditivo nº 100/2024 - 13.

para assistência à saúde.

Valor Acrescido: R\$ 3.870.871,03 (Três milhões, oitocentos e setenta mil, oitenta e setenta e um reais e três centavos), destinado à aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar

Data: 18/06/2025.

### Aditamento ao Contrato - Contratada: PAVINC CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ nº 14.062.611/0001-79 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2024.000.000.094

Código Ajuste nº 2024.000.000.603

Contrato nº 0689/2024 Proc. Digital nº 2023/544.770

Licitação: Concorrência nº 58/2023.

Objeto: Execução de obras de pavimentação, sendo recapeamento asfáltico em trechos de vias do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos – Etapa III (Lote D). Valor: R\$ 19.770.346,00 (Dezenove milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data: 06/05/2024.

DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.219

Aditivo nº 0689/2024 - 6. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Data: 06/06/2025.